

GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR

23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPCD

Projeto de Lei n. 430/2021, de autoria do Ver. Wallace Oliveira que ***“DISPÕE sobre a instituição da Clínica – Escola do Autista para atendimento de alunos e capacitação de educadores no âmbito de Manaus e dá outras providências.”***

PARECER

Trata-se de propositura de autoria do Vereador Wallace Oliveira - ***“DISPÕE sobre a instituição da Clínica – Escola do Autista para atendimento de alunos e capacitação de educadores no âmbito de Manaus e dá outras providências.”***

De acordo com o projeto, tem como objetivo aprimorar meios de ações multidisciplinares de Saúde e Educação possa promover a capacitação e aprimoramento de profissionais que militem com pessoas que apresentam a Síndrome e estimule a integração de crianças e adolescentes autistas ao Ensino Regular.

Baseados no que preceitua a Lei 12.764 de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em todo o país, que assegura aos autistas os benefícios concedidos a todas as pessoas com deficiência, ressaltando o dever dos órgãos públicos de fazer com que a lei seja aplicada de forma satisfatória, com profissionais habilitados a fim de diagnosticar, preparar, descobrir o potencial e inseri-lo na sociedade, determina ainda, como dever legal, o incentivo à formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com transtorno de espectro autista.

As comissões que nos antecederam entendem correto o prosseguimento do Projeto de Lei, cujo objeto vislumbra-nos acertado e por isto estamos em alinho.

É cediço que a lei deve possibilitar ao cidadão a segurança que precisa no uso do serviço público concedido, evitando que o poder econômico sobrepuje os interesses sociais.

Neste talante, no que concerne a competência da matéria no tocante a 23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPCD, não vislumbro indicio de ilicitude, ou violação as atribuições da aludida Comissão Técnica Permanente, de modo que, nos termos do regimento interno desta Casa e diante da relevância da

GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR

matéria, nosso **parecer é favorável** à sua tramitação, por entender que o mesmo não onera a máquina pública, isto é, não gera ônus para o município de Manaus.

Manaus, 10 de abril de 2023.



Elan Alencar - PROS
Câmara Municipal de Manaus

ELAN ALENCAR
Vereador

